



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 75 /2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CICLOTURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece a realização do Cicloturismo no Município de Campo Largo.

Art. 2º A realização do Cicloturismo deverá ser organizada e realizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município.

Art. 3º O calendário e o regulamento do Cicloturismo deverá ser divulgado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, e a referida Secretaria realizará a divulgação e inscrições pelos meios eletrônicos ou outros, a definir.

Art. 4º O Cicloturismo tem como objetivo:

- I – Incentivar o uso da bicicleta e ao Turismo Rural, Gastronômico, de aventura, contemplativo e ecológico;
- II – A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;
- III – O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Executivo poderá:

- I – Definir o traçado das rotas a fim de integrar os Municípios e regiões que compõem os circuitos turísticos;
- II – Definir o padrão da sinalização do cicloturismo;
- III – Implantar sinalização dos circuitos para a realização do Cicloturismo.

1441/2022
16/08/22
WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

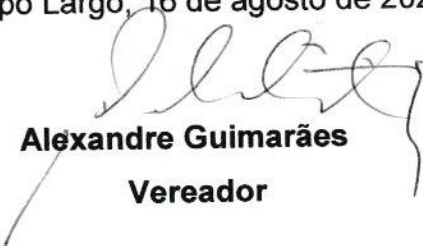


Art 6º Para a concretização dos serviços e estruturas o Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos vários praticantes do ciclismo que existem na cidade para criar e organizar os trajetos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Campo Largo, 16 de agosto de 2022.


Alexandre Guimarães
Vereador

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 05 de 09 de 22
Roberto A. Brum
Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 12 de 09 de 2022
Roberto A. Brum
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 12 de setembro de 22
Roberto A. Brum
Presidente